

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE ESMERALDAS

Define as regras de funcionamento da 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas, convocada pelo Edital 01/2014, publicado em ----- no Jornal

Art. 1º. A 1ª Conferência da cidade de Esmeraldas será realizada nos dias 28 de fevereiro e 07 de março de 2015, de 08:00 às 18:00 horas, na quadra LED, localizada na Rua Francisco Vieira do Carmo, 120, Bairro Belvedere, Esmeraldas, Minas Gerais e será presidida pelo coordenador do Comitê de Planejamento da Prefeitura de Esmeraldas, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ou impedimento eventual, por representante por ele indicado.

Parágrafo Único- a Coordenação técnica da Conferência será realizada por arquiteto(a) urbanista, responsável técnico(a) e coordenador(a) da equipe técnica de elaboração da Revisão do Plano Diretor Participativo de Esmeraldas.

Art. 2º. Participarão da Conferência:

- delegados e delegadas, representantes da sociedade civil, membros do Núcleo Gestor, que tenham sido eleitos nas reuniões comunitárias, como titulares e suplentes, e que tenham participado de pelo menos três capacitações no Núcleo Gestor;
 - delegados e delegadas, cidadãos e cidadãs de Esmeraldas, que tenham participado de pelo menos 3 reuniões do Núcleo Gestor;
 - observadores e observadoras;
- convidados e convidadas;

Parágrafo Único- Só poderão votar, as propostas, os delegados e delegadas credenciados, os observadores, observadoras, convidados e convidadas não terão direito ao voto.

Capítulo I – Do credenciamento

Art. 3º. O credenciamento para a 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas será realizado nos dias 28 de fevereiro e 07 de março de 2015, de 08:00 às 11:00 horas, improrrogáveis.

Parágrafo Único- O delegado que não estiver se credenciado no dia 07 de março até 10:00 hs perderá sua condição de votante.

Capítulo II – Da Organização

Art. 4º. A 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas, de acordo com a Lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade, garante a participação popular no processo de elaboração, aprovação e gestão da Revisão do Plano Diretor Participativo de Esmeraldas e deve ser garantida em todas as etapas de elaboração, aprovações e gestões das leis complementares que envolvem a revisão do mesmo.

Parágrafo Único. Fica constituída a Comissão Preparatória, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em articulação com as demais secretarias, com a participação de 3 membros da sociedade civil, para organização da próxima Conferência Municipal da Cidade de Esmeraldas.

Art. 5º. A 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas abordará os seguintes eixos temáticos:

GT ORDENAMENTO TERRITORIAL;
GT MOBILIDADE URBANA;
GT DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL;
GT PRESERVAÇÃO AMBIENTAL;
GT DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;
GT HABITAÇÃO;
GT LEITURA COMUNITÁRIA-PRIORIDADES DAS COMUNIDADES.

PARÁGRAFO 1º - Definição dos Instrumentos de integração das políticas urbanas no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade, habitação e saneamento ambiental;

PARÁGRAFO 2º - O Plano Diretor Municipal como instrumento de promoção da função social da cidade e da propriedade, promoverá o bem coletivo e não atenderá a interesses individuais;

Art. 6º. A 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas subdivide-se em dois dias da seguinte forma:

1º dia

Abertura;

Painel- apresentação dos diagnósticos de cada Eixo;

Grupos de Trabalho divididos por centralidades e discussão dos mapas e prioridades;

2º dia

Abertura;

Aprovação do Regimento da Conferência

Apresentação das propostas por eixos;

Plenária de votação das propostas.

Eleição dos representantes do COMDE-Conselho Municipal de Desenvolvimento de Esmeraldas e CODEMA-Conselho Municipal de Defesa do Ambiente de Esmeraldas.

Seção I – Do regimento

Art. 7º. A aprovação do Regimento deverá seguir as seguintes etapas:

Leitura integral da minuta do regimento da 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas;

Apresentação dos destaques e indicação de propostas de emenda;

Deliberações.

Seção II – Painel

Art. 8º. O painel tratará do tema e possui o seguinte objetivo:

- Apresentar as propostas da revisão do Plano Diretor Participativo de Esmeraldas

Art. 9º. O painel será apresentado pelo coordenador técnico, ou profissional da equipe técnica, por eixo estruturador.

Seção III – Dos Grupos de Trabalho do Mapeamento de cada comunidade

Art. 10º. Os Grupos de Trabalho, constituídos no primeiro dia da Conferencia, serão compostos por:

- 1-Membros da mesma comunidade;
- 2- Poderá ser eleito um coordenador do grupo;
- 3- Um expositor;
- 4- Um relator.

§ 1º. O (A) coordenador (a) deverá conduzir o debate e estimular a participação, além de controlar as inscrições, o tempo de fala e a manutenção do foco do debate no tema próprio do grupo.

§ 2º. O (A) expositor/facilitador (a) deverá expor o tema próprio do grupo de trabalho e facilitar o debate temático, a elaboração de propostas temáticas e a definição das prioridades temáticas.

§ 3º. O (A) relator apresentará na plenária os resultados dos grupos.

Art. 11. As discussões nos Grupos de Trabalho deverão ser orientadas:

- I – pelo mapa de cada comunidade;
- II – pelas prioridades apresentadas por cada comunidade;

Art. 12. As alterações nos mapas e a definição das prioridades, deverão ser entregues a coordenação técnica da revisão do plano diretor Participativo de Esmeraldas, uma semana antes da ultima reunião de votação.

fr

Seção IV – Da Plenária Geral

Art. 13. A plenária será compostas por:

- delegados (as);
- observadores (as); e
- convidados (as)

Art. 14. Cabe à Plenária Geral:

I- debater e votar as propostas apresentadas pela coordenação técnica e as emendas apresentadas;

II-referendar a eleição das entidades membros do COMDE-Conselho Municipal de Desenvolvimento de Esmeraldas e CODEMA-Conselho Municipal de Defesa do Ambiente de Esmeraldas;

III- deliberar sobre os casos omissos deste Regimento.

Art. 15. As plenárias de votação serão coordenadas por uma mesa indicada pela Comissão Preparatória.

Capítulo III – Das Votações

Art. 16. Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto na 1ª Conferência da Cidade de Esmeraldas.

Art. 17. Os (as) observadores (as) somente terão direito a voz, com um minuto de fala.

Art. 18. Todas as votações nas plenárias serão por maioria simples dos votos.

Parágrafo único. Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Seção II – Das votações na Plenária Geral

Art. 19. A aprovação das propostas deverá seguir as seguintes etapas:

I-apresentação das propostas da Prefeitura pela coordenação técnica ;

II- levantamento de destaques modificativos por delegados(as);

III- apenas uma intervenção de dois minutos, improrrogáveis, para modificação de cada proposta;

IV- votação das questões não consensuais.

as propostas técnicas da prefeitura estarão em votação e não poderão ser suprimidas.

§ 1º- Os tópicos da proposta automaticamente aprovados, não serão objeto de discussão na Plenária Final.

§ 2º- Matéria votada não será objeto de rediscussão ou votação na Plenária Final.

Art. 20. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as) e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória da Conferência, até o horário de almoço, da etapa de votação das propostas, no dia 07 de março de 2015;

§ 1º. Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% dos delegados (as) credenciados.

§ 2º. Encerrada a votação das Propostas, a mesa colocará em votação as moções recebidas.

Capítulo IV – Da Plenária por Segmento

Seção I – Da eleição do Conselho COMDE

Art. 21. A eleição das entidades da sociedade civil, para o COMDE, será realizada durante a Conferência da Cidade de Esmeraldas, em plenárias por segmento.

§ 1º. Serão eleitos 5 membros titulares e 5 suplentes do COMDE- Conselho Municipal de Desenvolvimento de Esmeraldas, conforme ART 4º da Lei 2434/2013

f)Um representante dos Arquitetos Urbanistas;

g)Um representante do setor industrial (empresários) ;

h)Um representante dos produtores rurais (associações rurais);

i)Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Esmeraldas – CDL Esmeraldas(comerciantes);

j)Um representante dos trabalhadores (associações urbanas);

§ 2º. O processo de eleição de representantes de cada segmento será iniciado com a constituição da mesa diretora dos trabalhos, composta por um coordenador e um relator representantes do segmento e escolhido de comum acordo entre todos os participantes.

§ 3º. Compete à mesa diretora promover a coordenação dos trabalhos, elaborar a lista de presença e a ata final da eleição, de próprio punho, que deverá ser encaminhada à Comissão Preparatória.

Seção II – Da eleição do Conselho CODEMA-Conselho Municipal de Defesa do Ambiente de Esmeraldas

Art. 22. A eleição das entidades da sociedade civil, para o CODEMA, será realizada durante a Conferência da Cidade de Esmeraldas, em plenárias por segmento.

§ 1º. Serão eleitos 8 membros titulares e 8 suplentes do CODEMA- Conselho Municipal de Defesa do Ambiente de Esmeraldas, conforme Lei Nº 2431/2013:

IV – dois representantes de setores organizados da sociedade civil comprometidos com as questões ambientais;

V – dois representantes das entidades civis criadas para representar os interesses das comunidades;

VI – dois representantes de sindicatos, sendo um do Sindicato dos Produtores Rurais e outro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII – um representante do CDL;

VIII – um representante do setor mineral.

§ 2º. O processo de eleição de representantes de cada segmento será iniciado com a constituição da mesa diretora dos trabalhos, composta por um coordenador e um relator representantes do segmento e escolhido de comum acordo entre todos os participantes.

§ 3º. Compete à mesa diretora promover a coordenação dos trabalhos, elaborar a lista de presença e a ata final da eleição, de próprio punho, que deverá ser encaminhada à Comissão Preparatória.

Art. 23. Conforme Edital 01/2014, publicado em 16/02/2015, são elegíveis, na qualidade de membros titulares e suplentes do COMDE, os órgãos e entidades pertencentes aos segmentos:

Um titulares e um suplente representante de entidades dos movimentos populares;

Um titular e um suplente representante de entidades empresariais;

Um titular e um suplente representante de entidades de trabalhadores;

Um titular e um suplente representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

Um titular e um suplente representante de organizações não governamentais.

Parágrafo único. Cada um dos segmentos mencionados no caput deste artigo definirá os Critérios de eleição de seus representantes.

Art. 24. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidas pela Comissão Preparatória da Conferência.

Seção II – Da eleição dos delegados para Conferencias Estaduais e Metropolitanas

Art. 25. Deverão ser eleitos, nas próximas conferencias da cidade de Esmeraldas, os delegados que venham representar o município nas Conferencias Estaduais e Metropolitanas de Cidade.

Art. 26. Serão eleitos os delegados titulares e os suplentes, de acordo com o regimento da Conferencia Estadual e Metropolitana.

Art. 27. Os delegados serão eleitos na plenária de segmentos e apresentados na última Plenária Geral.

Capítulo V – Disposições Gerais

Art. 28. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora de cada Plenária, o direito à manifestação “QUESTÃO DE ORDEM” aos (as) delegados (as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “QUESTÃO DE ORDEM” deverá ser solicitada à Mesa Coordenadora dos Trabalhos.

§ 2º. A “QUESTÃO DE ORDEM” não será permitida durante o regime de votação.

Art. 29. Os Casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Plenária.

